

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**  
**SECRETARIA DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2023**  
**EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO IX**

A Prefeitura Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais, considerando a recomendação expedida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Promotoria de Justiça Cível de Santo André), no tocante à concessão de isenção da taxa de inscrição para os candidatos hipossuficientes econômica e financeiramente e à inclusão da reserva de vaga para os candidatos negros, torna pública a RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, publicado por meio de extrato no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 22.04.2023 e respectivas rerratificações publicadas em 28.04.2023, 20.05.2023, 26.05.2023, 01.06.2023, 02.06.2023, 08.06.2023, 17.06.2023 e 06.07.2023 para constar o que segue:

– **Fica incluída a reserva de 20% das vagas do concurso aos negros** conforme Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014 e Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023;

– **Fica incluída a possibilidade de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição** de acordo com o Decreto nº 6.593 de 02 de outubro de 2008 e Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018;

- **Fica excluída** a prova prática para o cargo de Servente Geral;

- Ficam **reabertas as inscrições** para este concurso público e ratificadas as inscrições efetivadas no período de **04/05/2023 a 19/06/2023**, devendo o candidato observar os termos do Edital de Abertura de Inscrições e deste Edital de Rerratificação.

- O candidato inscrito no período anterior (**de 04/05/2023 a 19/06/2023**) poderá alterar a sua inscrição, no período de reabertura de inscrições, concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, aos candidatos negros, se desejar, assim como poderá alterar a inscrição, a fim de indicar eventual necessidade de atendimento especial, participação na condição de jurado e solicitação de uso de nome social, devendo, para tanto, observar e cumprir os procedimentos descritos no Edital de Abertura de Inscrições e neste edital.

- O candidato com a inscrição efetivada no período de **04/05/2023 a 19/06/2023** que deseje solicitar isenção da taxa de inscrição deverá solicitar o cancelamento da inscrição anterior, solicitando **a devolução da respectiva taxa de inscrição, conforme procedimento adiante, e realizar nova inscrição, observados todos os procedimentos e os prazos fixados neste edital.** Nesta hipótese, uma vez cancelada a inscrição, serão desconsiderados os documentos eventualmente já apresentados pelo candidato relativos à solicitação de participação na condição de jurado, solicitação de condições especiais, e/ou solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e solicitação de uso de nome social, devendo o candidato enviar novamente toda a documentação exigida no **Edital de Abertura de Inscrições, observando, também, os termos deste Edital.**

- Para os candidatos inscritos (pagantes) que não tiverem interesse em prosseguir neste certame será assegurada a possibilidade de devolução da taxa de inscrição.

**- A solicitação de devolução da taxa de inscrição deverá ser feita no período das 10h de 26 de outubro de 2023 às 23h59 de 01 de novembro de 2023, devendo o candidato, para tanto:**

- a) acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) fazer o login na área do candidato;
- c) localizar o link correlato a este Concurso Público;
- d) clicar em “Alteração de Inscrição”;
- e) selecionar a opção “devolução de taxa de inscrição”;
- f) preencher com os dados de quem receberá o crédito (do candidato ou de outra pessoa por ele definida): nome do titular da conta, CPF do titular da conta,
- g) número do banco, nome do banco, número da agência, número da conta e dígito, tipo de conta (corrente ou poupança);
- h) clicar em enviar;
- j) imprimir o protocolo.

A devolução da taxa de inscrição será realizada pela Fundação VUNESP, na conta informada pelo candidato, no prazo de 21 (vinte e um) dias contados a partir do encerramento do período de solicitação de devolução.

Os candidatos inscritos (pagantes) que solicitarem a devolução da taxa de inscrição, terão o valor devolvido e estarão automaticamente excluídos deste concurso público.

**- O candidato deverá, ainda, atentar-se e cumprir o disposto neste Edital, conforme segue:**

**1 - Fica incluída a coluna “Quantidade de vagas reservadas ao negro”, atualizados os vencimentos de cada cargo (de acordo com as Leis Municipais 10.538/2022, 10.618/2023, 10.683/2023 e 10.675/2023) e alterada a “Quantidade de vagas (Ampla Concorrência)” do ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do edital de abertura de inscrições:**

**NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
AJUDANTE DE TOPOGRAFIA E CADASTRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Fundamental
CARPINTEIRO	3	2	0	1	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Fundamental
DEDETIZADOR	5	3	1	1	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Fundamental
ENCANADOR	2	2	0	0	40 horas	R\$ 2.750,37	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante na área
FUNILEIRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.750,37	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante na área
JARDINEIRO I	20	15	1	4	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
LACTARISTA	6	4	1	1	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental
MECÂNICO DE AUTOS	3	2	0	1	40 horas	R\$ 2.750,37	Ensino Fundamental + Curso Profissionalizante na área
MERENDEIRA	20	15	1	4	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
MOTORISTA PARAMENTADOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Fundamental e CNH Categoria "D"
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	3	2	0	1	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I + CNH "D"

NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
PARAMENTADOR	2	2	0	0	40 horas	R\$ 1.980,82	Alfabetizado
PEDREIRO	10	7	1	2	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
PINTOR	5	3	1	1	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
SERVENTE GERAL	130	97	7	26	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
SERRALHEIRO	3	2	0	1	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Fundamental
TAPECEIRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I + Curso Profissionalizante na área
TRATADOR DE ANIMAIS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I
VIDRACEIRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Fundamental Incompleto – mínimo fundamental I

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
AGENCIADOR DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
AGENTE AMBIENTAL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio
AGENTE CULTURAL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
AGENTE DE LAZER	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio
AGENTE DE MONITORAMENTO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
AGENTE DE SAÚDE	5	3	1	1	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE MUNICIPAL	40	30	2	8	40 horas	R\$ 4.773,72	Ensino Médio e CNH "A" e "D"
AGENTE PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio
ARTISTA EDUCADOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio
ASSISTENTE DE PRODUÇÃO ÁUDIO VÍDEO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	30	21	3	6	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - Meio Ambiente/PARANAPIACABA	5	3	1	1	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Curso de auxiliar ou técnico de enfermagem, certificado de conclusão de curso de qualificação de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada, reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação e respectivo registro no órgão de classe profissional.
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.469,60	- Ensino Médio - Certificado de Conclusão do curso de ASB com carga horária mínima de 300 horas (240h de aulas teóricas/práticas e 60h de estágios supervisionados) - Registro no Respectivo Conselho de Classe (CRO)
CADASTRADOR DE IMÓVEIS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.750,37	Ensino Médio
CENOTÉCNICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
COMPRADOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio
DESENHISTA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio + Curso Desenho Profissionalizante
EDITOR DE IMAGEM	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio
EDUCADOR SOCIAL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio
ELETRICISTA	10	7	1	2	40 horas	R\$ 2.750,37	Ensino Médio + Curso Profissionalizante na área
MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA	3	2	0	1	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
MOTORISTA	50	37	3	10	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio + CNH D + Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar; Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros; Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos.

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
OPERADOR ELETROELETRÔNICO TEATRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
PESQUISADOR DE VALORES IMOBILIÁRIOS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 2.469,60	Ensino Médio
PRODUTOR DE AUDIO E VÍDEO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio
RECEPCIONISTA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 1.980,82	Ensino Médio
TÉCNICO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio
TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio + Curso Técnico em Edificações
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio e curso técnico em enfermagem devidamente reconhecido e autorizado pela Secretaria Estadual de Educação ou MEC, e registro no respectivo conselho de classe profissional.
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.139,05	Ensino Médio e curso Técnico em Informática devidamente reconhecido e autorizado pela Secretaria Estadual de Educação ou MEC
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio + Curso Técnico em Patologia Clínica
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Médio + Curso de Técnico de Segurança do Trabalho
TÉCNICO ELETRÔNICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 3.513,65	Ensino Médio + Curso Técnico em Eletrônica
TÉCNICO EM AGRIMENSURA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Ensino Médio + Curso Técnico em Agrimensura

NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	QTDE de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
TELEFONISTA	1	1	0	0	36 horas	R\$ 2.195,82	Ensino Médio

NÍVEL SUPERIOR – MÉDICO 20 HORAS							
CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Quantidade de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS	REQUISITOS
MÉDICO DO TRABALHO	1	1	0	0	20 horas	R\$ 4.759,25	Médico portador de certificado de curso de especialização em medicina do trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina. e respectivo registro no órgão de classe profissional.
MÉDICO PERITO	1	1	0	0	20 horas	R\$ 5.317,21	Superior Completo em Medicina com especialização em medicina legal e pericia médica e registro compatível no respectivo conselho de classe profissional



**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>Quantidade de vagas reservadas ao negro</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)</b>	<b>REQUISITOS</b>
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	2	2	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Ensino Superior Completo e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - DEFESA DO CONSUMIDOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Ensino Superior em Direito
ANALISTA DE INVESTIMENTOS (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior completo em Economia, Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Gestão Financeira, com registro no respectivo órgão de classe profissional
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	2	2	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior em Administração, Psicologia, Pedagogia ou Superior Completo em Gestão de Pessoas, em curso reconhecido e autorizado pelo MEC, e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Quantidade de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SISTEMAS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Bacharel em Ciências de Informação, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houve
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - REDES E DATA CENTER	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Bacharel em Ciências de Informação, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>Quantidade de vagas reservadas ao negro</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)</b>	<b>REQUISITOS</b>
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Curso de Graduação na área de Tecnologia da Informação, reconhecido e concluído em instituição de nível superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC). Bacharel em Ciências de Informação, Engenharia da Computação ou Ciências da Computação e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver
ANALISTA FINANCEIRO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.036,93	Ensino Superior Completo e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver
ANALISTA JURÍDICO	2	2	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior em Direito
ANALISTA PREVIDENCIÁRIO (INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA)	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior em Administração, Gestão Pública ou Direito, com registro no respectivo órgão de classe profissional
ARQUITETO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior em Arquitetura e Urbanismo + Registro no CAU
ASSISTENTE CULTURAL	2	2	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior completo em Ciências Humanas
ASSISTENTE SOCIAL - Secretarias Diversas	2	2	0	0	30 horas	R\$ 5.636,37	Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe
ASSISTENTE SOCIAL - (Secretaria de Assistência Social)	2	2	0	0	30 horas	R\$ 5.636,37	Superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho de classe

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Quantidade de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Ensino superior completo em Ciências contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver
AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Ensino Superior Completo e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver
BIBLIOTECÁRIO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior Completo em Biblioteconomia/Documentação e respectivo registro no órgão de classe profissional.
BIÓLOGO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Licenciado ou Bacharel em Ciências Biológicas e registro no respectivo conselho de classe profissional
BIOMÉDICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Sup. em Biomedicina e registro no respectivo conselho de classe profissional
CONTADOR	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior Completo em Ciências Contábil e respectivo registro no órgão de classe profissional.
ECONOMISTA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Ensino Superior completo em Ciências Econômicas e respectivo registro no órgão de classe profissional.

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Quantidade de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior Completo + Especialização em Saúde Pública e respectivo registro no órgão de classe profissional, quando houver.
ENFERMEIRO I	2	2	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Enfermagem + COREN
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Curso superior e certificado de conclusão de curso de especialização em enfermagem do trabalho, em nível de pós-graduação, ministrado por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em enfermagem e registro compatível no respectivo conselho de classe profissional
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior em engenharia ou Arquitetura e Urbanismo com Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho + CREA ou CAU
ENGENHEIRO - AGRÔNOMO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior Completo em Engenharia Agrônômica + CREA
ENGENHEIRO - CIVIL	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior Completo em Engenharia Civil + CREA
ENGENHEIRO - CIVIL (TRÂNSITO)	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior Completo em Engenharia Civil + CREA
ENGENHEIRO - ELÉTRICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 10.400,09	Superior Completo em Engenharia Elétrica + CREA

**NÍVEL SUPERIOR**

CARGOS	TOTAL DE VAGAS	QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)	QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência	Quantidade de vagas reservadas ao negro	C.H. SEMANAL	VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)	REQUISITOS
ESTATÍSTICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Estatística e registro no respectivo conselho de classe profissional
FARMACÊUTICO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior Completo em Farmácia e Registro no conselho de Classe
FONOAUDIÓLOGO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Fonoaudiologia e respectivo registro no órgão de classe profissional.
GEÓGRAFO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior Completo em Geografia / Geografia e História e registro no respectivo conselho de classe
NUTRICIONISTA	2	2	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior Completo em Nutrição e registro no respectivo Conselho de Classe profissional
ODONTÓLOGO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior Completo em Odontologia e respectivo registro no órgão de classe profissional.
PEDAGOGO	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Pedagogia
PEDAGOGO - (Secretaria de Assistência Social)	1	1	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Pedagogia
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1	1	0	0	40 horas	R\$ 4.773,72	Superior Completo em Educação Física, com formação em Bacharelado (Res. CNE/CES 07/04) e/ou antiga Licenciatura Plena (Res. CFE 03/87 - Licenciado Bacharel), e registro no sistema CONFEF/CREF

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGOS</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>QTDE. DE VAGAS (Ampla Concorrência)</b>	<b>QTDE. Vagas reservadas à pessoa com deficiência</b>	<b>Quantidade de vagas reservadas ao negro</b>	<b>C.H. SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTOS (Salário Base + Abono)</b>	<b>REQUISITOS</b>
PSICÓLOGO	2	2	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe profissional
PSICÓLOGO - (Secretaria de Assistência Social)	2	2	0	0	40 horas	R\$ 5.636,37	Superior Completo em Psicologia e registro no respectivo conselho de classe profissional
SOCIÓLOGO	2	2	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior Completo em Sociologia/Ciências Sociais / Sociologia Política e registro no respectivo conselho de classe profissional
SOCIÓLOGO (Secretaria de Assistência Social)	2	2	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior Completo em Sociologia/Ciências Sociais / Sociologia Política e registro no respectivo conselho de classe profissional
VETERINÁRIO	2	2	0	0	40 horas	R\$ 7.073,11	Superior Completo em Veterinária e registro no respectivo conselho de classe profissional

## **II. DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição deverá ser efetuada das **10 horas de 10.11.2023 às 23h59min de 26.12.2023**, exclusivamente pela internet no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
  - 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.
  - 1.2. Em conformidade com o Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurada a possibilidade de uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais neste Concurso Público.
    - 1.2.1. O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
      - a) indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
      - b) preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
        - 1.2.1.1. Com o atendimento às instruções do item 1.2 e subitem 1.2.1., deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Concurso Público deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
      - 1.2.2. Para envio dos documentos citados no subitem 1.2.1. deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **26.12.2023**:
        - a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
        - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
          - b1) os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
        - 1.2.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
      - 1.2.3. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no item 1.2.2. deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
      - 1.2.4. O candidato que não cumprir o disposto nos itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 até o último dia das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a utilização do nome social atendida.
      - 1.2.5. Todas as informações prestadas na ficha de inscrição e/ou em qualquer procedimento que consta deste Edital são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição



e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. Ao efetivar a sua inscrição neste Concurso Público, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, condição especial, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Concurso Público, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Concurso Público possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender aos requisitos do respectivo cargo e comprovar, **na data da convocação para a nomeação**:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi concedida igualdade nas condições previstas no Artigo 12, inciso II, § 1º da Constituição Federal de 1988;

I. Em caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436/72.

b) Estar no gozo dos seus direitos políticos;

c) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse no cargo;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) Possuir e comprovar escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo pretendido na data da convocação;

f) Se for do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

g) Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas;

h) No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Atestado Negativo de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);

I. Na eventualidade de constar “positivo” do Atestado de Antecedentes Criminais entregue, deverá apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida há, no máximo, seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, bem como qualquer outro documento que venha a ser solicitado pelo DRH (Departamento de Recursos Humanos).

i) Não serão admitidos pela Prefeitura Municipal de Santo André, independentemente de classificação/aprovação:

- I. Condenados por ato de improbidade administrativa tipificado na Lei Federal nº 8.429/1992;
- II. Condenados por crimes, salvo nos casos de pena cumprida ou extinta, nos termos do art. 202 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devidamente comprovado por documentação hábil solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos;
- III. Ex-servidores públicos, de quaisquer dos poderes das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à data da posse:
  1. Sido dispensados por justa causa;
  2. Sofrido pena anterior de demissão de órgão ou entidade pública;
  3. Sido demitidos a bem do serviço público.

j) Possuir **todos** os requisitos exigidos e entregar a documentação comprobatória no ato da convocação para o exercício das atribuições do respectivo cargo conforme determinados neste Edital;

k) Comprovar a condição de jurado por meio de entrega de certidão (caso informe no momento da inscrição para critério de desempate e desde que tenha sido beneficiado neste critério de desempate);

l) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, nos termos do disposto no Anexo I – DO QUADRO DE VAGAS parte integrante deste edital (diploma, ou histórico escolar e certificado de conclusão) – (original e cópia);

I. Na hipótese de apresentação do certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico, estará apto para posse o candidato que comprovar já ter concluído o curso, mediante expressa menção à efetiva realização da colação de grau, de acordo com a data de início necessária à prestação do serviço público.

II. Diploma ou certificado expedido por instituições estrangeiras será aceito, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado.

4. Estar ciente de que a Prefeitura Municipal de Santo André poderá, se julgar necessário, solicitar a entrega de outros documentos.

5. **O candidato poderá se inscrever para concorrer a mais de um cargo, desde que a aplicação da prova não ocorra no mesmo período, devendo ser observado o item 6.1, deste Capítulo. No caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição efetivada.**

6. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

**6.1. O candidato que se inscrever para mais de 1 (um) cargo, com horário de provas concomitantes, conforme item 15 do capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE REDAÇÃO,**

**DISCURSIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, será considerado ausente naquele em que não comparecer nas provas, sendo eliminado deste Concurso nesse respectivo cargo, devendo o candidato observar, antes de efetivar a sua inscrição, o disposto no item 7.6 e item 8. deste Capítulo.**

7. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **27.12. 2023**.

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Ajudante de Topografia e Cadastro Auxiliar de Almoxarifado Carpinteiro Dedetizador Encanador Funileiro Jardineiro I Lactarista Mecânico de Autos Merendeira Motorista Paramentador Operador de Máquina Pesada Paramentador Pedreiro Pintor Servente Geral Serralheiro Tapeceiro Tratador de Animais Vidraceiro	R\$ 44,50
Agenciador de Serviços Funerários Agente Ambiental Agente Cultural Agente de Lazer Agente de Monitoramento Agente de Saúde Agente de Trânsito e Transporte Municipal	R\$ 56,50

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Agente Previdenciário (Instituto de Previdência) Artista Educador Assistente de Produção Áudio Vídeo Auxiliar Administrativo II Auxiliar Administrativo II – Meio Ambiente/Paranapiacaba Auxiliar de Biblioteca Auxiliar de Enfermagem do Trabalho Auxiliar de Farmácia Auxiliar de Laboratório Auxiliar de Recursos Humanos Auxiliar em Saúde Bucal Cadastrador de Imóveis Cenotécnico Comprador Desenhista Editor de Imagem Educador Social Eletricista Mecânico de Máquina Pesada Motorista Operador Eletro Eletrônico Teatro Pesquisador de Valores Imobiliários Produtor de Áudio e Vídeo Recepcionista Técnico de Defesa do Consumidor Técnico de Edificações Técnico de Enfermagem Técnico de Informática Técnico de Laboratório Técnico de Segurança do Trabalho Técnico Eletrônico Técnico em Agrimensura Telefonista	R\$ 56,50

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Agente de Fiscalização Agente de Fiscalização - Defesa do Consumidor Analista de Investimentos (Instituto de Previdência) Analista de Recursos Humanos Analista de Tecnologia da Informação – Sistemas Analista de Tecnologia da Informação - Redes e Data Center Analista de Tecnologia da Informação - Administração de Banco de Dados Analista Financeiro Analista Jurídico Analista Previdenciário (Instituto de Previdência) Arquiteto Assistente Cultural Assistente Social – Secretarias Diversas Assistente Social – (Secretaria de Assistência Social) Auditor de Controle Interno Auditor Fiscal da Receita Municipal Bibliotecário Biólogo Biomédico Contador Economista Educador de Saúde Pública Enfermeiro I Enfermeiro do Trabalho Engenheiro de Segurança do Trabalho Engenheiro - Agrônomo Engenheiro – Civil Engenheiro - Civil (Trânsito) Engenheiro – Elétrico Estatístico Farmacêutico Fonoaudiólogo Geógrafo	R\$ 82,20

Cargos	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
Médico do Trabalho Médico Perito Nutricionista Odontólogo Pedagogo Pedagogo - (Secretaria de Assistência Social) Profissional de Educação Física Psicólogo Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social) Sociólogo Sociólogo - (Secretaria de Assistência Social) Veterinário	R\$ 82,20

7.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.

7.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **27.12.2023**, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

7.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **27.12.2023**.

7.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

7.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período de inscrições.

7.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o dia **27.12.2023**.

7.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.

7.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.

7.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, durante e após o período de inscrições.

- 7.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com a VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 7.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.6.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros concursos.
- 7.6.2. Não haverá devolução da importância paga no caso em que o candidato eventualmente tenha sido eliminado do concurso em razão de sua ausência em qualquer uma das provas, independentemente do motivo alegado.
8. A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Concurso Público não se realizar.
9. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 9.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 9.2. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-la, acessando o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o item 7, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
- 9.3. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva.
- 9.4. O candidato que não atender aos termos dos itens 9.2. e 9.3. deste Capítulo arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
10. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Santo André o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, podendo acarretar, inclusive, exoneração ou outros efeitos jurídicos após o início de efetivo exercício, consoante legislação pertinente.
11. Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Santo André ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
12. No ato da inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do Capítulo próprio de provimento dos cargos, sendo obrigatória sua comprovação quando de sua convocação – se

aprovado, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público, salvo no caso dos títulos a serem entregues para análise da pontuação referente aos cargos que tenham essa fase no certame.

13. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrições**:

- a) Acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público;
- c) Ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) Transmitir os dados da inscrição;
- e) Imprimir o boleto bancário;
- f) Efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no **item 7**, deste Capítulo.

14. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal n.º 11.689/2008, poderá solicitar, na ficha de inscrição, essa opção para fins de critério de desempate.

14.1. Este dado não poderá ser retificado/alterado após o término do período de inscrições.

14.2. O candidato, para fazer jus ao previsto no **item 14** deste Capítulo, deverá comprovar, nos termos do disposto no **subitem 14.3.** deste Capítulo, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições deste Concurso.

14.3. O candidato – no ato da convocação para a nomeação – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, caso informe no momento da inscrição e desde que este critério tenha sido utilizado no desempate, e conforme disposto no Capítulo X. DA NOMEAÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS.

15. Será eliminado deste Concurso o candidato que – no ato da nomeação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que este critério tenha sido aplicado para seu desempate.

16. Às **23h59min do último dia do período de inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.

17. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Santo André não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

19. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Santo André e a Fundação VUNESP utilizá-las, em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



19.1. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.

20. O candidato que **não** se declarar deficiente, **mas que necessitar de condição especial** para a realização da prova – **no período das inscrições** – deverá:

- a) Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

20.1. Para o **envio do laudo médico**, caso necessário, o candidato deverá:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “**Requerimento para Atendimento com Condição Especial**” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário
  - b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

20.1.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

20.1.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial que forem enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.

20.2. O candidato que não atender ao estabelecido no **item 20 até o item 20.1.2.** deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

20.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise, pela Fundação VUNESP, da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

## **21. DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

21.1. Em **conformidade** com o que dispõe a Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, será concedida isenção do valor da taxa de inscrição:

- a) aos candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; e
- b) aos candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

- 21.2. O candidato que desejar se inscrever por meio deste edital de Rerratificação e que preencher a uma das condições estabelecidas no **item 21.** deste Capítulo poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 21.2.1. No caso de isenção pelo CadÚnico, o candidato deverá:**
- a) a partir das **10 horas às 23h59 do dia 10.11.2023 e das 0h às 23h59min do dia 13.11.2023**, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) no preenchimento da ficha de inscrição, informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.
- 21.2.2. No caso de ser doador de medula óssea, o candidato deverá:**
- a) a partir das **10 horas às 23h59 do dia 10.11.2023 e das 0h às 23h59min do dia 13.11.2023**, acessar o *link* próprio da página do concurso público no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));
  - b) acessar a Área do Candidato, selecionar o *link* “Envio de Documentos” e realizar o envio da documentação comprobatória emitida pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, por meio digital (*upload*);
  - b1) a documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 21.3. O candidato poderá, durante o período das **10 horas às 23h59 do dia 10.11.2023 e das 0h às 23h59min do dia 13.11.2023**, juntar nova documentação ou excluir documentação que tenha juntado para justificar/satisfazer a solicitação de isenção de taxa de inscrição. Essa providência somente deverá ser realizada no *link* próprio deste concurso público, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 21.4. Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de isenção da taxa de inscrição encaminhada por outro meio que não o estabelecido no **item 21.2.** até o **item 21.3.** deste Capítulo.
- 21.5. O candidato deverá, a partir de **08.12.2023**, acessar o *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) para verificar o resultado oficial da solicitação de isenção pleiteada.
- 21.6. O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- 21.7. Da decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de isenção da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto, das **10 horas de 11.12.2023 às 23h59min de 12.12.2023**, conforme o **Capítulo XI – DOS RECURSOS** do Edital de Abertura de Inscrições.
- 21.7.1. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.

- 21.7.2. O resultado da análise do recurso será divulgado, exclusiva e oficialmente, na data prevista de **21.12.2023** a partir das 10 horas, no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).
- 21.8. O candidato que tiver a solicitação indeferida, e queira participar do Certame, deverá acessar novamente o *link* próprio no *site* da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, pagando o correspondente valor da taxa de inscrição, até **27.12.2023** observado o disposto neste Edital, no que couber.
- 21.9. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão após o período de solicitação do benefício.
- 21.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o Art. 1º estará sujeito a:
- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## **22. DA INSCRIÇÃO PARA AUTODECLARADOS NEGROS**

- 22.1. Fica reservado aos candidatos autodeclarados negros, amparados pela Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho 2023, o equivalente a 20% (vinte por cento), sempre que o número total de vagas para cada cargo, oferecidas neste concurso público, for igual ou superior a 3 (três) conforme discriminado no **Quadro de Vagas, retificado por este Edital**.
- 22.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 22.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei nº 12.990, 09 de junho de 2014.
- 22.2. Será considerado candidato negro aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme os critérios de raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

- 22.3. Para assegurar a concorrência às vagas reservadas conforme **item 22.1.** deste Capítulo, os candidatos que se autodeclararem negros indicarão em campo específico, no momento da inscrição, se pretendem concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 22.3.1. Até o final do período de inscrição deste concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 22.4. A inscrição para reserva de vagas para candidato autodeclarado negro é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.
- 22.4.1. A autodeclaração somente terá validade para este Concurso e se efetuada no momento da inscrição.
- 22.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto nos **itens 22.2. e 22.3.** deste Capítulo, acarretará sua participação somente nas demais listas, se for o caso.
- 22.4.3. O candidato inscrito nos termos deste Capítulo participará deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
- 22.5. O candidato autodeclarado negro que optar pela reserva de vaga pelas cotas raciais, concorrerá concomitantemente:
- a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;
- b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.
- 22.5.1. As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 22.5.1.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação nas vagas remanescentes, além daquelas estabelecidas para a ampla concorrência neste edital, que surgirem durante a validade do concurso, deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados da ampla concorrência.
- 22.5.2.3. O disposto nos subitens 22.5.1.1 e 22.5.1.2, deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação **em cada fase do certame.**
- 22.6. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 22.7. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

- 22.8. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.
- 22.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.
- 22.10. O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- 22.11. O procedimento de heteroidentificação será realizado para todos os candidatos classificados, conforme item 1.3. do Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, alterado por esse edital, optantes pela reserva de vagas.

### **23. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS**

- 23.1 Nos termos do art. 15 da Instrução Normativa MGI nº 23, 25 de julho de 2023, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos que se autodeclararam negros aprovados nas provas discursivas, antes da divulgação do resultado final na primeira etapa do concurso.
- 23.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 23.3. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar, pessoalmente, à comissão de heteroidentificação.
- 23.3.1 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.
- 23.3.2 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
- 23.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pela VUNESP e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 23.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

23.5 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico (textura de cabelo, aspectos fisionômicos e cor de pele) para aferição da condição declarada pelo candidato.

23.5.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

23.5.2 Não serão considerados, para fins do disposto no item 23.5. deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

23.5.3 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

23.5.3.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.

23.5.3.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

23.5.3.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

23.5.4 Será eliminado do concurso o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

23.5.4.1 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

23.5.4.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

23.5.4.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, 09 de junho de 2014.

- 23.5.4.3 As hipóteses de que tratam os subitens 23.5.4.2 e 23.5.4.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 23.6 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no site da VUNESP e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.
- 23.6.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no site da VUNESP, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.
- 23.6.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração, terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.
- 23.6.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 23.6.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 23.7 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

**3 – O Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, do Edital de Abertura de Inscrições passa a ter a seguinte redação:**

**III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

1. Será assegurada à pessoa com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal nº 7.853, 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508 de 25 de setembro de 2018, o direito de inscrição neste Concurso Público, com reserva de vaga na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.
  - 1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o **item 1.** deste Capítulo resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990., conforme a decisão judicial recente no Processo nº 1018271-27.2023.8.26.0554, amparado na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (MS 31715 / DF – Distrito Federal), valendo-se da combinação

das disposições do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e demais normas sobre o tema, e o Art. 5º, § 2º da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**1.2.** O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do respectivo cargo, especificadas no Anexo II - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência declarada.

**1.3.** Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.

**2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e Decreto Federal nº 9.508 de 25 de setembro de 2018, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas com deficiência que existirem ou vierem a existir dentro do prazo de validade deste Concurso Público.

**3.** Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 –, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, e da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios não permanentes.

**4.** As pessoas com deficiência participarão deste Certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**5.** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá no período das inscrições:

**a.** Especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, o tipo de deficiência, informando o CID, observado o disposto **no item 3**, deste Capítulo;

**b.** Informar se deseja concorrer às vagas reservadas para tal;

**c) Enviar, conforme disposto na alínea “b” do item 6., deste Capítulo: laudo(s) médico(s) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter, o nome completo do candidato, bem como o nome, a assinatura e o CRM do profissional médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.**



**5.1.1.** Aos deficientes visuais:

**a)** Ao candidato deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas no período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e, para a folha de respostas, por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor).

**a1)** O referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

**b)** Ao candidato com baixa visão: será(ão) oferecida(s) prova(s) ampliada(s), desde que solicitada(s) no período de inscrições. Suas provas serão confeccionadas no tamanho de fonte informado em sua ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

**b1)** O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá suas provas confeccionadas com fonte 24.

**b2)** A ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. Diante disso, o candidato poderá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas.

**c)** Ao candidato com deficiência visual (cego ou baixa visão): serão oferecidas provas especiais por meio de utilização de software, desde que solicitadas no período de inscrições. Serão disponibilizados computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de suas provas.

**c1)** na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea “c”, deste item, deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua(s) prova(s).

**5.1.2.** O candidato com deficiência auditiva: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;

**b)** Autorização para utilização de aparelho auditivo.

**5.1.2.1.** Se o candidato utilizar aparelho auditivo, essa necessidade deverá constar no parecer do médico especialista, bem como deverá ser informada na ficha de inscrição.

**5.1.3.** O candidato com deficiência física: deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

**a)** Mobiliário adaptado;

**b)** Auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

**6.** Para o envio da documentação referida na alínea “c” do item 5., deste Capítulo, o candidato deverá até 23h59min do último dia de inscrição:

**a)** acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo “Requerimento para inscrição como Deficiente” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);

**b1)** o laudo médico para envio deverá estar digitalizado, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

**6.1.** O candidato **que se declarar deficiente e necessitar de condição especial** para a realização da(s) prova(s) deverá:

**a)** requerê-la, no ato da inscrição, informando as condições especiais de que necessita como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente informadas na ficha de inscrição

**b)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” no campo próprio de “Requerimento para Atendimento com Condição Especial” e realizar o envio do laudo médico ou da documentação comprobatória, por meio digital (upload), se necessário.

**6.1.1.** O tempo para realização da prova para o candidato que se inscreva como pessoa com deficiência poderá ser diferente, desde que requerido e indicado expressamente no laudo médico emitido por profissional especialista na deficiência do candidato, não podendo, entretanto, esse tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos. Para envio do laudo médico, o candidato deverá atender ao disposto a **alínea “b” do item 6.1**, deste Capítulo.

**6.2.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido.

**6.2.1.** Não serão considerados documentos contendo solicitação de provas especiais e/ou de condições especiais enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas nos **itens 6. e 6.1.1.** deste Capítulo, nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou retirada de documentos após a data limite.

**6.3.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este concurso público.

**6.4.** O candidato com deficiência que desejar se inscrever para mais de um cargo previsto neste Edital, deverá atender ao disposto neste Capítulo em cada uma das inscrições realizadas, bem como as disposições contidas neste Edital.

**6.5.** O candidato que - no período de inscrições - não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não cumprir os dispositivos mencionados nos **itens 5. até 6.4**, e respectivas alíneas, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Certame e/ou não terá preparada as provas especiais e/ou não terá atendidas/providenciadas as condições especiais para a realização da prova.

- 6.5.1.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6.** A solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para prestar/realizar as provas será analisada com base no laudo médico enviado pelo candidato. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.
- 6.6.1.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de participar como pessoa com deficiência.
- 7.** A divulgação do resultado da solicitação de inscrição de candidato com deficiência neste Concurso Público, está prevista para divulgação no dia **22.01.2024**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.1.** Do indeferimento de solicitação de inscrição de candidato com deficiência, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.
- 7.2.** O candidato que não interpuser recurso conforme disposto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital e no respectivo prazo mencionado neste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 7.3.** O resultado definitivo da solicitação de inscrição de candidato com deficiência, observado o disposto no Capítulo IX – DOS RECURSOS, deste Edital, tem previsão para sua divulgação em **06.02.2024**.
- 7.4.** Candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 7.5.** Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação de documentos.
- 8.** Após o período de inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 9.** O candidato com deficiência, classificado, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial, além de constar na Lista de Classificação Geral.
- 10.** Após a classificação definitiva neste concurso público, os candidatos com deficiência convocados serão submetidos à avaliação pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André.
- 10.1.** A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 10.2.** O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na avaliação realizada pelo serviço médico competente, indicado pela Prefeitura Municipal de Santo André, será desclassificado/excluído da lista especial, devendo permanecer apenas na lista final de classificação de ampla concorrência, desde que atingida a nota necessária.

**10.3.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do cargo será desclassificado e eliminado do concurso.

**10.4.** Será assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada, através de requerimento no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**10.4.1.** O candidato deverá protocolar o requerimento na Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Praça de Atendimento ao Servidor, das 08h30min às 16h30min, em horário previamente agendado.

**11.** A deficiência jamais poderá ser arguida para justificar readaptação ou restrição funcional após a investidura no cargo, ou mesmo para concessão de aposentadoria ou outro benefício.

**12.** As vagas definidas no Anexo I, deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste Concurso Público ou pela equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

**13.** A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

**14.** Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

**14.1.** O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

**15.** Se, quando da convocação, não existirem candidatos habilitados como pessoas com deficiência na avaliação médica, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

#### **4 – No Capítulo 4 – DAS PROVAS:**

**- O quadro constante no item 1. passa a ter a seguinte composição para o cargo de Servente Geral:**

1. O Concurso Público constará das seguintes fases e provas:

<b>Cargo</b>	<b>Fases/Prova</b>	<b>Nº de Questões</b>
- Servente Geral	<b>1ª Fase:</b> <b>Prova Objetiva</b> <b>Conhecimentos Gerais</b> - Língua Portuguesa - Matemática  <b>Conhecimentos Específicos</b> - Conhecimentos Específicos	   10 10  10

(...)

- Fica excluído o cargo de Servente Geral do item 1.6.

5 – A data e os períodos para a realização da prova objetiva e de redação constantes no item 5 do Edital de Rerratificação publicado no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), no Jornal Diário do Grande ABC em 28.04.2023 e disponibilizado no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)) na mesma data ficam alterados conforme adiante:

(...)

15. A prova objetiva, será aplicada em data prevista para **18.02.2024**, na seguinte conformidade:

- **período da MANHÃ:** Agenciador de Serviços Funerários, Agente Ambiental, Agente Cultural, Agente de Lazer, Agente de Monitoramento, Agente de Saúde, Agente de Trânsito e Transporte Municipal, Agente Previdenciário (Instituto de Previdência), Artista Educador, Assistente de Produção Áudio Vídeo, Auxiliar Administrativo II, Auxiliar Administrativo II - Meio Ambiente/Paranapiacaba, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Recursos Humanos, Auxiliar em Saúde Bucal, Cadastrador de Imóveis, Cenotécnico, Comprador, Desenhista, Editor de Imagem, Educador Social, Eletricista, Mecânico de Máquina Pesada, Motorista, Operador Eletro Eletrônico Teatro, Pesquisador de Valores Imobiliários, Produtor de Áudio e Vídeo, Recepcionista, Técnico de Defesa do Consumidor, Técnico de Edificações, Técnico de Enfermagem, Técnico de Informática, Técnico de Laboratório, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico Eletrônico, Técnico em Agrimensura e Telefonista.

- **período da TARDE:** Ajudante de Topografia e Cadastro, Auxiliar de Almoxarifado, Carpinteiro, Dedetizador, Encanador, Funileiro, Jardineiro I, Lactarista, Mecânico de Autos, Merendeira, Motorista Paramentador, Operador De Máquina Pesada, Paramentador, Pedreiro, Pintor, Servente Geral, Serralheiro, Tapeceiro, Tratador de Animais, Vidraceiro, Médico do Trabalho, Médico Perito, Agente de Fiscalização, Agente de Fiscalização – Defesa do Consumidor, Analista de Investimentos (Instituto de Previdência), Analista de Recursos Humanos, Analista de Tecnologia da Informação – Sistemas, Analista de Tecnologia da Informação – Redes e Data Center, Analista de Tecnologia da Informação – Administração de Banco de Dados, Analista Financeiro, Analista Jurídico, Analista Previdenciário (Instituto de Previdência), Arquiteto, Assistente Cultural, Assistente Social (Secretarias Diversas), Assistente Social (Secretaria de Assistência Social), Auditor de Controle Interno, Auditor Fiscal da Receita

Municipal, Bibliotecário, Biólogo, Biomédico, Contador, Economista, Educador de Saúde Pública, Enfermeiro I, Enfermeiro do Trabalho, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro – Agrônomo, Engenheiro – Civil, Engenheiro - Civil (Trânsito), Engenheiro – Elétrico, Estatístico, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Geógrafo, Nutricionista, Odontólogo, Pedagogo, Pedagogo - (Secretaria de Assistência Social), Profissional De Educação Física, Psicólogo, Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social), Sociólogo, Sociólogo (Secretaria de Assistência Social) e Veterinário.

(...)

**6 – Ficam alterados os itens do Capítulo V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DE REDAÇÃO, DISCURSIVA, DE TÍTULOS, PRÁTICA E DE APTIDÃO FÍSICA, conforme adiante:**

(...)

**DA PROVA OBJETIVA**

(...)

**19.10.** O gabarito oficial da prova objetiva tem como data prevista para publicação oficial **em 22.02.2024**, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no site da Prefeitura Municipal de Santo André (<https://web.santoandre.sp.gov.br/>), e por meio de extrato do Edital de Convocação a ser publicado no jornal Diário do Grande ABC, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento, a partir das 10 horas dessa mesma data.

(...)

**DA PROVA DE REDAÇÃO**

**20.** A prova de redação será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, **na data prevista de 18.02.2024**, devendo ser observado o disposto nos itens 1 a 14., e seus subitens deste Capítulo, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

(...)

**DA PROVA DISCURSIVA**

(...)

**22.** A prova discursiva será aplicada simultaneamente com a prova objetiva, na data prevista de **18.02.2024**, devendo ser observado o disposto nos **itens 1 a 14.**, e seus subitens deste Capítulo, sendo

de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

(...)

- O item 33 , passa a ter a seguinte redação:

**33.** O envio dos títulos deverá ser realizado via Internet (upload), no período previsto de **25.03.2024 a 01.04.2024.**

(...)

- Fica excluído o cargo de Servente Geral dos itens 47, 49

(...)

#### **DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**

(...)

**37.** Serão convocados para a realização da prova de aptidão física os candidatos mais bem habilitados e classificados na prova objetiva conforme tabela a seguir, devendo ser observado o disposto no **item 37.2 do Capítulo V** do Edital de Abertura de Inscrições e no **item 4** do Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, e demais alterações definidas por este edital:

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente	Candidatos Negros	Total
Agente de Trânsito e Transporte Municipal	225	15	60	300

(...)

#### **DA PROVA PRÁTICA**

(...)

**49.** Serão convocados para a realização da prova prática todos os candidatos aptos no teste de aptidão física para o cargo de Agente de Trânsito e Transporte Municipal e os mais bem habilitados e classificados na prova objetiva para os demais cargos, conforme tabela a seguir, devendo ser observado o disposto no **item 50.2 do Capítulo V** do Edital de Abertura de Inscrições e no **item 4** do Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, e demais alterações definidas por este edital:

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente	Candidatos Negros	Total
Agenciador de Serviços Funerários	7	1	2	10
Carpinteiro	22	2	6	30
Dedetizador	22	2	6	30
Eletricista	41	3	11	55
Encanador	11	1	3	15
Funileiro	7	1	2	10
Jardineiro I	97	7	26	130
Lactarista	30	2	8	40
Mecânico de Autos	15	1	4	20
Mecânico de Máquina Pesada	15	1	4	20
Merendeira	78	6	21	105
Motorista	198	14	53	265
Motorista Paramentador	7	1	2	10
Operador de Máquina Pesada	15	1	4	20
Paramentador	11	1	3	15
Pedreiro	41	3	11	55
Pintor	30	2	8	40
Serralheiro	15	1	4	20
Tapeceiro	7	1	2	10
Vidraceiro	7	1	2	10

(...)

## 7. No capítulo VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO:

- Ficam alterados os itens 1.3, 2.2. e 3.2., e seus respectivos quadros, do Capítulo VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, que passam a ter a seguinte redação:

(...)

1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, não zerar em nenhum dos componentes da prova e esteja classificado no quantitativo máximo descrito no quadro abaixo.

1.3.1. Os candidatos não classificados nos quantitativos máximos de aprovados descritos no quadro do item 1.3.2.1 deste Capítulo, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados deste concurso público.

1.3.2. Em caso de empate na nota da prova objetiva serão aplicados sucessivamente os critérios estabelecidos no **item 2. do Capítulo VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA**



CLASSIFICAÇÃO FINAL, devendo ser observado o disposto **no item 4** do Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, e demais alterações definidas por este edital.

1.3.2.1. Quadro contendo o quantitativo máximo de candidatos classificados:

Cargos	Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência (5%)	Candidatos Negros (20%)	Total
Agente Ambiental	37	3	10	50
Agente de Monitoramento	22	2	6	30
Agente de Saúde	75	5	20	100
Ajudante de Topografia e Cadastro	15	1	4	20
Analista de Recursos Humanos	15	1	4	20
Analista de Tecnologia da Informação - Administração de Banco de Dados	15	1	4	20
Analista de Tecnologia da Informação - Redes e Data Center	15	1	4	20
Analista de Tecnologia da Informação - Sistemas	15	1	4	20
Analista Financeiro	22	2	6	30
Assistente Social - (Secretaria de Assistência Social)	112	8	30	150
Assistente Social - Secretarias Diversas	112	8	30	150
Auditor Fiscal da Receita Municipal	60	4	16	80
Auxiliar Administrativo II	750	50	200	1000
Auxiliar Administrativo II - Meio Ambiente/Paranapiacaba	75	5	20	100
Auxiliar de Almoxarifado	30	2	8	40
Auxiliar de Biblioteca	45	3	12	60
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho	15	1	4	20
Auxiliar de Farmácia	60	4	16	80
Auxiliar de Laboratório	30	2	8	40
Auxiliar de Recursos Humanos	112	8	30	150
Auxiliar em Saúde Bucal	75	5	20	100
Biólogo	22	2	6	30
Biomédico	22	2	6	30
Cadastrador de Imóveis	22	2	6	30
Cenotécnico	15	1	4	20
Comprador	37	3	10	50
Desenhista	30	2	8	40
Educador de Saúde Pública	11	1	3	15
Educador Social	37	3	10	50
Enfermeiro do Trabalho	11	1	3	15
Enfermeiro I	150	10	40	200
Estatístico	7	1	2	10

Cargos	Ampla Concorrência	Candidatos com deficiência (5%)	Candidatos Negros (20%)	Total
Farmacêutico	30	2	8	40
Fonoaudiólogo	37	3	10	50
Geógrafo	15	1	4	20
Médico do Trabalho	15	1	4	20
Médico Perito	15	1	4	20
Nutricionista	37	3	10	50
Odontólogo	112	8	30	150
Operador Eletro Eletrônico Teatro	15	1	4	20
Pedagogo	22	2	6	30
Pedagogo - (Secretaria de Assistência Social)	22	2	6	30
Pesquisador de Valores Imobiliários	11	1	3	15
Profissional de Educação Física	225	15	60	300
Psicólogo	112	8	30	150
Psicólogo - (Secretaria de Assistência Social)	112	8	30	150
Recepcionista	75	5	20	100
Servente Geral	1125	75	300	1500
Sociólogo	15	1	4	20
Sociólogo (Secretaria de Assistência Social)	15	1	4	20
Técnico de Enfermagem	750	50	200	1000
Técnico de Informática	45	3	12	60
Técnico de Laboratório	75	5	20	100
Técnico de Segurança do Trabalho	15	1	4	20
Técnico Eletrônico	15	1	4	20
Técnico em Agrimensura	22	2	6	30
Técnico de Edificações	30	2	8	40
Telefonista	30	2	8	40
Tratador de Animais	45	3	12	60
Veterinário	30	2	8	40

(...)

## 2. DA PROVA DE REDAÇÃO

(...)

**2.2.** Será corrigida a redação dos candidatos mais bem habilitados e classificados na prova objetiva, conforme tabela a seguir devendo ser observado o disposto no **item 2.2.2, do Capítulo VI** do Edital de Abertura de Inscrições e no **item 4** do Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, e demais alterações definidas por este edital:

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente (5%)	Candidatos Negros (20%)	Total
Agente Cultural	187	13	50	250
Agente de Fiscalização	337	23	90	450
Agente de Fiscalização – Defesa do Consumidor	112	8	30	150
Agente de Lazer	150	10	40	200
Agente Previdenciário (Instituto de Previdência)	75	5	20	100
Artista Educador	150	10	40	200
Assistente Cultural	150	10	40	200
Assistente de Produção Áudio e Vídeo	150	10	40	200
Bibliotecário	112	8	30	150
Editor de Imagem	150	10	40	200
Produtor de Áudio e Vídeo	150	10	40	200
Técnico de Defesa do Consumidor	112	8	30	150

(...)

### 3. DA PROVA DISCURSIVA

(...)

**3.2.** Será corrigida a prova discursiva dos candidatos habilitados com melhor desempenho na prova objetiva, conforme tabela a seguir, devendo ser observado o disposto no **item 3.2.2 do Capítulo VI** do Edital de Abertura de Inscrições e no **item 4 do** Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, e demais alterações definidas por este edital:

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente (5%)	Candidatos Negros (20%)	Total
Analista de Investimentos (Instituto de Previdência)	75	5	20	100
Analista Jurídico	225	15	60	300
Analista Previdenciário (Instituto de Previdência)	75	5	20	100
Arquiteto	225	15	60	300
Auditor de Controle Interno	210	14	56	280
Contador	210	14	56	280
Economista	210	14	56	280
Engenheiro Agrônomo	210	14	56	280
Engenheiro Civil	225	15	60	300
Engenheiro Civil (Trânsito)	150	10	40	200

Cargos	Cargos Ampla Concorrência	Candidatos na condição de Deficiente (5%)	Candidatos Negros (20%)	Total
Engenheiro de Segurança do Trabalho	150	10	40	200
Engenheiro Elétrico	210	14	56	280

(...)

**8 – O item 1. do Capítulo VII. DA PONTUAÇÃO FINAL para o cargo de Servente Geral passa a ter a seguinte redação:**

(...)

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva

(...)

**9– No Capítulo VIII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL do Edital de Abertura de Inscrições:**

**- O critério de desempate para o cargo de Servente Geral constante no item 2.4 do Capítulo VIII, passa a ter a seguinte redação:**

(...)

**2.4. Servente Geral:**

a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, 01 de outubro 2003, entre si e frente

aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Casado ou viúvo, com maior número de filhos menores e/ou legalmente dependentes;

c) De estado civil casado;

d) Solteiro, que possuir filhos menores;

e) Que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

f) Que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

g) Que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

h) Mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

i) Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.

(...)

**- Ficam retificados os itens 4 e 4.1 do Capítulo VIII, item 4 do Edital de Rerratificação publicado no Jornal Diário do Grande ABC, divulgado, na íntegra, nos sites da Prefeitura Municipal de Santo André e da Fundação Vunesp em 28.04.2023, conforme adiante:**

(...)

**4. Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:**

- a) Lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência e os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados negros;
- b) Lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.
- c) Lista especial: contendo somente os classificados inscritos para as vagas reservadas aos autodeclarados negros.

**4.1.** Não ocorrendo inscrição neste Concurso Público ou classificação de candidatos pelas listas especiais, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

**10 - O item 2.1. do Capítulo IX. DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições, passa a ter a seguinte redação:**

(...)

**2.1.** Os eventos passíveis de recurso são os seguintes:

- a) Indeferimento de solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição;
- b) Indeferimento da solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
- c) Indeferimento de solicitação de prova especial e/ou de condições especiais para a realização da prova e/ou de solicitação de horário adicional para a realização da prova;
- d) Indeferimento da participação como candidato deficiente;
- e) Indeferimento da participação como negro;
- f) Gabarito da prova objetiva;
- g) Resultado das provas objetiva, de redação, discursiva, títulos, prática e de aptidão física;
- h) Classificação prévia.

(...)

**11– Os itens 5. e 7.2.1 do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS do Edital de Abertura de Inscrições, passa a ter a seguinte redação:**

(...)

**5.** A homologação e o início das convocações dos candidatos classificados no concurso público para os cargos de **Lactarista e Merendeira** está prevista para ocorrer após, 10/12/2023, data de encerramento da validade do concurso público anterior, regido pelo Edital 01/2019, consoante o disposto no art. 37, IV da Constituição Federal.

(...)

**7.2.1.** Para alteração de endereço na Prefeitura de Santo André, o candidato deverá comparecer pessoalmente com apresentação de documento de identidade oficial com foto (como exemplo: RG,

CNH, ou Registro em Conselho de Classe) ou através de procurador – com procuração simples com assinatura autenticada em Cartório por semelhança e que especifique a finalidade, e solicitar a alteração por meio de requerimento, mencionando o número do Edital do Concurso Público, o nome do candidato, o nome do cargo a que concorreu, a respectiva classificação final, cópia de comprovante de endereço (conta de água, telefone, gás ou energia elétrica), contendo logradouro, número, complemento (caso houver), bairro, cidade, Estado e Código de Endereçamento Postal (CEP) completo, com assinatura do candidato, devendo ser entregue na Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, n. 01 – Prédio do Executivo – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP.

(...)

**12. Ficam ratificadas as demais informações constantes no Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público nº 02/2023 e suas rerratificações, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Santo André, 18 de outubro de 2023.

**Pedro Henrique Ruiz Seno**  
**Secretário de Inovação e Administração**